

Exmo. Senhor

Presidente

da Comissão de Economia e Obras Públicas

da Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249 – 068 Lisboa

Assunto: Proposta de Lei 238/XII

Senhor Presidente

As organizações abaixo indicadas, devidamente legalizadas, representantes legítimas de trabalhadores, profissionais, que exercem a sua actividade nos Casinos, e no jogo legal, em Portugal, vêm perante V. Ex., manifestar a sua opinião, e disponibilizar o seu contributo, aliás, com a mesma veemência como desde à muito o vêm reclamando junto dos poderes públicos, concretamente junto das entidades governamentais que tutelam o Turismo e o Jogo Legalizado. E fazem-no, porque concordam que é urgente, a necessidade da existência de um quadro jurídico que regulamente o Jogo Online.

Assim o fez, e fará por, como Profissionais e Cidadãos responsáveis, sabiam e sabem, quanto essa ausência de regulamentação, prejudicava e prejudica a Sociedade, lesava e lesa o Estado, perturbava, e perturba, os que no Jogo Legalizado desenvolvem a sua actividade; - Profissionais, Concessionários, Agentes do Estado.

Como Profissionais e Cidadãos, entendem que era, e é, evidente, a necessidade da regulamentação do Jogo Online, a existência de um quadro jurídico que regule as modalidades de exploração e prática de jogos que ainda não estão reguladas.

Práticas de jogos que o mercado, a realidade quotidiana conhecida, em todo o mundo estão disponíveis, e em muitos países da União Europeia recentemente, tiveram tratamento regulador adequado, quer sob a forma de concessão, quer de licenciamento.

E, se são evidentes as consequências dessa ausência reguladora nos problemas sociais que provocou e promove, é incompreensível que o Estado deixe escapar ao seu controlo uma actividade que pode concorrer para a entrada de muitas centenas de milhares de Euros para os cofres da Fazenda Pública, arrastando ainda nessa ausência de regulamentação os que mais directamente lidam com os jogadores, os Profissionais, recrutados sem possuírem um Certificado Profissional, garantia mínima de responsabilidade e qualidade, a esse nível.

Reconhecida como um factor de confiança pelos Jogadores, a responsabilidade e qualidade profissional, traduzida na Certificação Profissional, não está, quanto a nós, devidamente acautelada nesta Proposta de Lei. E é isso que aqui deixamos expresso, dado que, os Profissionais do Jogo Legalizado, como é do conhecimento de V. Ex., porque lidam com público, numa actividade profissional que exige rapidez de reflexos manuais e mentais, sempre estiveram protegidos por um regime de Contrato Laboral Excepcional.

Excepção decorrente do imperativo funcional prático que, exigindo às agilidades já atrás referidas, se somem também, a responsabilidade e a qualidade no atendimento aos jogadores. Factores que lhes conferiram igualmente, desde sempre, uma situação excepcional na área da Segurança Social e no Regime Fiscal aplicável, a par do Regime Disciplinar.

Ora, na Proposta de Lei em causa, inovadora no regime regulamentador dos Jogos, dos Impostos, dos Licenciamentos, etc., não trata os factores e aspectos relacionados com os Profissionais, atrás invocados, que assim deixam de ser tratados e acautelados como o devem ser. E devem-no ser, como já de forma sucinta atrás ficou retratada, para bem da boa qualidade nos jogos, e no serviço a oferecer.

Mas, seria despiciendo que como organizações profissionais, não tivéssemos uma palavra, uma opinião, um contributo conhecedor, sobre a Proposta de Lei em apreço.

- Assim: -
- a) Entendemos que, sendo a Proposta de Lei para regular o Jogo Online, não pode, pôr em causa as actuais concessões atribuídas aos Casinos, e aos Bingos, deixando por clarificar os

limites impostos pelos contratos ainda em vigência. - E nessa clarificação futura, entendemos que uma das medidas a tomar nesta área, seria a definição, clara e precisa, do número de anos de uma concessão, que não deveria ultrapassar os 10 anos. Período de tempo suficiente que impõem a exigência do mercado, a dinâmica da concorrência, a inovação;

- b) Definir claramente, qual o papel reservado aos Casinos:- São, como eram, e na nossa opinião por todas as razões assim deveria continuar, como polos de atracção e animação turística, ou, como ultimamente decorre, local de jogo, onde eventualmente ocorrem uns actos apelidados de animação, e variedades, espaçados no tempo e sem continuidade? ;

- c) Definida a função sempre atribuída aos Casinos – local de atracção e dinamização turística, com a obrigação de ter em permanência um restaurante com espectáculo diário de variedades, áreas públicas de acesso geral - esclarecer qual o regime Administrativo e Fiscal aplicável às concessões. - No actual quadro, o concessionário paga um valor logo que lhe é atribuída a concessão, tendo depois o Estado como Sócio nos lucros, com um mínimo garantido, actualizável por correcção anual;

- d) Gostaríamos, aliás, é uma necessidade que se impõe, pelas mais variadas razões, nomeadamente de concorrência, que ficasse consagrado o princípio que já teve foros na Lei, de que não é permitido que um concessionário, detenha mais de que uma concessão, um casino, ou nele, para ter mais de 10%, tenha de ter autorização especial da tutela;
- e) Estabelecer muito concretamente qual a área envolvente ao Casino que lhe está reservada.
- f) Número de Casinos permitido no País, e quais as condições fundamentadas necessárias, para a sua implantação e funcionamento – equipamentos, logística hoteleira, jogos mínimos disponíveis, animação e espectáculos oferecidos, quadro mínimo de Profissionais exigível.

Estes são, Senhor Presidente, alguns dos muitos aspectos, no que aos Casinos e aos Bingos, se referem, que gostaríamos de ver contemplados na Proposta de Lei. Outros há que, só numa discussão pública e técnica, mais alongada, seriam também necessário ponderar e até modernizar.

Quanto ao Jogo Online, a Proposta de Lei nº. 238/XII, necessariamente que é um bom modo de

com celeridade resolver uma situação que carece de urgente definição. Todavia, somos da opinião que haveria de, desde já, clarificar, com exactidão alguns aspectos.

Assim:

- 1) Qual o número de licenças que o Estado vai colocar em praça;
- 2) O número de estabelecimentos onde se pode jogar, jogo Online, e sua localização territorial, e distância de afastamento de estabelecimentos sensíveis, por exemplo, estabelecimentos de ensino de qualquer nível, oficial ou particular;
- 3) Clarificação do regime fiscal aplicável aos jogos, de compreensão e incidência, fácil entendimento e execução, sensato e com Justiça;
- 4) Claras regras de Protecção aos Consumidores/ Jogadores compulsivos e menores, dentro do quadro já existente do Jogo Responsável;
- 5) Proibição de publicidade.

Existe nesta Proposta de Lei, uma espécie de área reservada, onde a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, aparece como entidade acima de tudo o resto. De tal modo, que como crentes e cidadãos, não podemos deixar de aqui lançar reparo. A Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, é hoje um centro de negócios do jogo, que foge ao controlo de qualquer regulação democrática, pública e social.

As obras sociais, e não só, que os dividendos dos Jogos, ditos Sociais, um benefício que a seu bel -prazer explora, não justifica a massiva publicidade com que bombardeia a sociedade, intensificando e incentivando a adição ao jogo. Também aqui, queríamos que fosse, num primeiro aspecto, restringida a publicidade. Passo primeiro para conter o reconhecido fomento de adição ao Jogo, e delapidação de muitos salários e pensões.

Ainda sobre publicidade e proibições, escusamo-nos de aqui repetir as queixas que se avolumam sobre o modo desregrado e impensável como é feito o aliciamento dos telespectadores, de todos, e por todos os canais de televisivos. Este é um caso, quanto a nós, Profissionais e Cidadãos, a requerer contenção e regulação forte, urgente e ponderosa.

Regulação urgente para o Jogo Legalizado, para o Jogo Online, é o que quem, como nós,

Profissionais e Cidadãos atentos, solicita de há muito ao Estado. Regulação, regulamentação e fiscalização. Sim! Os meios de fiscalização têm de ser mais e melhores. Em maior número, melhor preparados, e muito bem remunerados.

Senhor Presidente

Esta Proposta de Lei, suportada num trabalho que já tem muitos anos de gestação, contém em si mesma, muitos dos aspectos que urgia, para bem dos interesses do Estado, e de como o Estado deveria responder, em tempo oportuno, e não o fez.

É, quanto a nós, uma boa oportunidade de dar o primeiro passo na reparação de estragos patrimoniais e sociais, que ao Estado, como entidade reguladora, responsável, compete, harmonizando interesses, protegendo os mais vulneráveis, regulando, definindo e fiscalizando. E porque assim o entendemos, não queríamos deixar de aproveitar para lhe pedir, Senhor Presidente, que na Regulamentação que esta Proposta de Lei em apreço vai permitir, todas as partes interessadas tivessem oportunidade de, com tempo, pudessem expressar a sua opinião, dar o seu contributo.

Enquanto organizações legais e representativas de Profissionais do Jogo legal, não podíamos, nem queríamos deixar de dar o nosso contributo, aliás, como sempre o fizemos, quando está em causa a actividade do Jogo Legalizado.

Assim, pela presente, vêm solicitar que na discussão da Proposta de Lei 238/XII, que pretende legalizar o Jogo Online, e outras modalidades de apostas, seja considerada a nossa opinião, aqui resumidamente expressa.

Cascais, 16 de Julho de 2014

Associação Nacional dos Profissionais de Banca dos Casinos

Sitese

Associação N. R. dos Profissionais de Banca dos Casinos

A. P. dos Profissionais dos Casinos - ipss